LEI Nº366, DE 22 DE OUTUBRO DE 1999.

"Institui o Comitê Municipal de Estímulo ao Aleitamento Materno e dá outras providências"

(Projeto de Lei nº102. Ver. Roberto Campos - PSDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º- Fica instituído o Comitê Municipal de Estímulo ao Aleitamento Materno.

Art. 2º- As atribuições do Comitê são:

I- estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação, em sintonia com os Programas de Atenção integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente;

II- realizar ações educativas de amplo alcance populacional;

III- informar e treinar os trabalhadores de saúde da rede municipal para o incremento do aleitamento materno;

IV- zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista e sanitária em prol do aleitamento materno;

V- apoiar organizações não-governamentais e assessorar instituições responsáveis pelos serviços de assistência ao pré-natal, parto e puerpério, orientando-as quanto às providências necessárias para o incremento do aleitamento materno.

Art. 3º- O Comitê terá caráter ético, técnico, educativo e de assessoria.

Art. 4º- O Comitê será composto pelas Diretorias afetas ao programa, de instituições universitárias, de associações, do movimento de mulheres, de entidades que desenvolvam trabalho com gestantes, por um médico ginecologista-obstetra, por um médico pediatra da rede municipal de saúde e pelo chefe do Berçário da Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros.

Art. 5º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º- Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Ovidio Carlos Martins
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove (22.10.1999).

152